



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PREMIAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, GRUPO E COLETIVO COM OU SEM CNPJ

PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS DE MONTEZUMA/MINAS GERAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Montezuma/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Montezuma torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PROPONENTE: Pessoas Físicas, (CPF), Grupo e Coletivo com ou sem CNPJ de Espetáculos Teatrais de Montezuma/MG.



b) GRUPO E COLETIVO COM OU SEM CNPJ DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS

TEATRAIS: É o grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover Espetáculos Teatrais – Patrimônio Cultural do Brasil e de Montezuma/MG.

a) ESPETÁCULOS TEATRAIS: Um espetáculo teatral é uma apresentação artística que tem como objetivo contar uma história e despertar sentimentos no público. Para acontecer, é necessário um conjunto de elementos, como: Ator: o intérprete da história, que dá vida à personagem com a sua voz e corpo; Personagem: cada uma das figuras humanas da obra; Espectador: a pessoa que observa o espetáculo; Diretores, dramaturgos e técnicos. Os espetáculos teatrais podem ser apresentados de várias formas, como o teatro convencional, o musical, o teatro de sombras, o nô, o vaudeville, monólogos, entre outros.

b) PORTIFÓLIO: Formalização de candidatura do (a) proponente para esse edital será mediante apresentação de informações e documentos: (coleção de trabalhos de pessoas físicas (CPF); grupo e coletivo com ou sem CNPJ referente a Espetáculos Teatrais que demonstrem suas competências, experiências e qualificações através de folders, cartazes, contratos, livros, fotografias, links, matérias em jornais e/ou mídias sociais **(datadas e legendadas)** entre outros, usado para o devido fim: avaliação de mérito para comprovação de atuação cultural. O portfólio é uma ferramenta versátil, **mas deve ter um foco definido**. Ao escolher os trabalhos a incluir, é importante selecionar os que mostrem o que a pessoa física, ou, o grupo ou coletivo com ou sem CNPJ sabe e consegue criar, e que o orgulhem.

3. CRONOGRAMA

3.1. Cronograma de datas:

DO CRONOGRAMA DATA	AÇÃO
13/11/2024	Lançamento do edital
13/11/2024	Início da fase de inscrição - entrega da inscrição conforme item 6 do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

23/11/2024	Fim da fase de inscrição
24/11/2024	Início da fase de análise de mérito pela Comissão de Seleção
25/11/2024	Fim da fase de análise de mérito pela Comissão de Seleção
26/11/2024	Início da fase de recurso referente a análise de mérito
28/11/2024	Fim da fase de recurso referente a análise de mérito
29/11/2024	Início da fase de habilitação e entrega da documentação - entrega da documentação conforme item 10 do edital
03/12/2024	Fim da fase de habilitação e entrega da documentação - entrega da documentação conforme item 10 do edital
04/12/2024	Início da fase de análise de habilitação e documentação pela Comissão de Seleção
06/12/2024	Fim da fase de análise de habilitação e documentação pela Comissão de Seleção
09/12/2024	Início da fase de recurso referente a análise de habilitação e documentação
11/12/2024	Fim da fase de recurso referente a análise de habilitação e documentação
12/12/2024	Resultado Final dos Classificados
13/12/2024	Início da fase de Termo de Premiação Cultural.
17/12/2024	Fim da fase de Termo de Premiação Cultural.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Objeto do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

O objeto deste Edital é a premiação de pessoa física (CPF), ou grupo e coletivo com ou sem CNPJ de Espetáculos Teatrais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Montezuma/MG, observadas a categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O Anexo I deste Edital tem as seguintes garantias previstas no Art. 6º da Instrução Normativa MINC 2023:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) que apresentem a declaração étnico racial conforme anexo V;

II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas que apresentem a declaração étnico racial conforme anexo V;

III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência que apresentem a declaração pessoa com deficiência conforme anexo VI;

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pela pessoa física (CPF) ou grupo ou coletivo com ou sem CNPJ ao Município de Montezuma/MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, Art. 22, Parágrafo Único.

4.2. Quantidade de agentes culturais serem premiados

Serão premiados 03 (três) proponentes que podem ser: pessoa física (CPF), ou grupo e coletivo com ou sem CNPJ conforme vagas estabelecidas no Anexo I.

4.3. Valor da premiação

4.3.1. Cada pessoa física (CPF), ou grupo e coletivo com ou sem CNPJ selecionado e classificado receberá a premiação de R\$ 1.333,33 (Um mil Trezentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

4.3.2. em parcela única, conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital, respeitando as garantias previstas no Art. 6 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

4.3.3. O valor recebido pelas pessoas físicas (CPF) ou pelo representante do grupo ou coletivo com ou sem CNPJ é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido conforme Decreto Federal 11.453/2023, Art. 42, Parágrafo Único.

4.3.4. O valor total deste edital é de R\$ 4.000 (Quatro Mil Reais)

4.3.5. O valor individual para cada prêmio a pessoa física (CPF), ou grupo e coletivo com ou sem CNPJ (em parcela única) de R\$ 1.333,33 (Um mil Trezentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02031 13 392 0268 2.172 3.3.90.310000 Fichas 691 Fonte de Recurso 1.719

4.4. Prazo de inscrição

4.4.1. O prazo de inscrição é de 13 a 23 de novembro de 2024.

4.5. Quem pode participar

4.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa física (CPF), ou grupo e coletivo com ou sem CNPJ de Espetáculos Teatrais, conforme Anexo I deste Edital, com contribuição artística ou cultural no município de Montezuma há no mínimo 03 (três) anos ou mais, observando os critérios de mérito cultural do Anexo III da pontuação por ano apresentado.

4.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais de Espetáculos Teatrais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, produtores culturais, entre outros.

O agente cultural para pleito desde Edital pode ser:

I- pessoa física (CPF);

II- grupo e coletivo com ou sem CNPJ.



4.6. Quem NÃO pode participar

4.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.6.2. O agente cultural pessoa física (CPF), ou pertencente ao grupo ou coletivo com ou sem CNPJ que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.6.1. incisos de I ao III.

4.6.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.6.1. incisos de I ao III.

4.6.4. A participação de agentes culturais pessoa física (CPF) ou pertencente ao grupo ou coletivo com ou sem CNPJ nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



4.7. Em quantas categorias cada pessoa física ou grupo ou coletivo com ou sem CNPJ pode se inscrever neste edital

4.7.1. Cada pessoa física, ou grupo ou coletivo com ou sem CNPJ poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos portfólios, inscrições, e declarações pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os portfólios.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Como se inscrever

A pessoa física (CPF), ou grupo e coletivo com ou sem CNPJ devem encaminhar por meio físico a entrega da documentação mérito cultural em envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura de Montezuma /MG, localizada na Rua Heitor pereira de Aguiar, 27 – Centro, Montezuma / Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 11:00 de 14:00 as16:00h, conforme Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024. a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação da pessoa física (CPF) ou do grupo e coletivo no município de Montezuma, de quaisquer natureza, (coleção de



trabalhos de um profissional ou grupo que demonstrem suas competências, experiências e qualificações através de folders, cartazes, contratos, livros, fotografias, links, matérias em jornais e/ou mídias sociais **(datadas e legendadas)** entre outros, usado para o devido fim: avaliação de mérito para comprovação de atuação cultural. O portfólio é uma ferramenta versátil, **mas deve ter um foco definido**. Ao escolher os trabalhos a incluir, é importante selecionar os que mostrem o que o grupo sabe e consegue criar, e que o orgulhem.;

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

A pessoa física (CPF), ou o grupo e coletivo com ou sem CNPJ são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento)

7. COTAS

7.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.



Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração obrigatoriamente.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

7.2. Concorrência concomitante

A pessoa física (CPF), ou o grupo e coletivo com ou sem CNPJ que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

A pessoa física (CPF), ou o grupo e coletivo com ou sem CNPJ optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo



direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivo

O grupo e coletivo sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Grupo e coletivo sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no portfólio / projeto cultural;

II - Grupo ou coletivo sem CNPJ que possuam equipe no portfólio / projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

7.5.1 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas nomeadas pelo PORTARIA 052/2024 de 30 de outubro de 2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

8.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Montezuma/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada pessoa física (CPF) ou grupo e coletivo com ou sem CNPJ é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.

Caso ocorra empate o critério acima relacionado não acarrete em desempate serão utilizados os seguintes critérios: 1º Maior idade do candidato classificado; 2º sorteio.

8.4. Recursos na etapa de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Montezuma/MG e no site oficial do www.montezuma.mg.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção ou Jurídico Municipal.

Os recursos deverão ser enviados ao envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura de Montezuma /MG, localizada na Rua Heitor pereira de Aguiar, 27 Centro, Montezuma / Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 11:00h de 14:00 as 16:00h no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 11.740/2024, conforme cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, sendo considerados intempestivos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Montezuma.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

9.1.1 **1ª FORMA DE REMANEJAMENTO DIVISÃO:** Os recursos não utilizados em uma das categorias ou mais, serão destinados primeiramente aos candidatos classificados e não contemplados, conforme sua categoria, com valor individual da mesma em parcela única;

9.1.2. **2ª FORMA DE REMANEJAMENTO DIVISÃO:** OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA DAS CATEGORIAS OU MAIS, E NÃO REDISTRIBUÍDOS CONFORME FORMA 1ª DO ITEM 9.1.1. SERÃO DESTINADOS A TODOS OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS DIVIDIDOS DE FORMA EQUIANIME INDEPENDENTE DA CATEGORIA.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO



10.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2024 após a publicação do resultado final de seleção em envelope lacrado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada Rua Heitor pereira de Aguiar, 27 Centro, Montezuma / Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h as 11:00h de 14:00h às 16:00h .

Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG **e** CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

10.2. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG **e** CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural.



10.4 . Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.3. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção ou Jurídico Municipal, que deve ser apresentado por meio físico e enviado com envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura de Montezuma /MG, localizada na Rua Heitor pereira de Aguiar, 27 Centro, Montezuma / Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 11 de 14:00 as 16:00h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site www.montezuma.mg.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a pessoa física (CPF) ou o grupo e coletivo com ou sem CNPJ contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação



Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.montezuma.mg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.montezuma.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educacao@montezuma.mg.gov.br ou na Secretaria de Educação e Cultura situada na localizada na Rua Heitor pereira de Aguiar, 27 Centro, Montezuma/MG

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Montezuma/MG.

12.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

12.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Serão disponibilizadas 03 (três) prêmios no valor de R\$ 1.333,33 (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em parcela única para cada pessoa física (CPF), ou grupo ou coletivo com ou sem CNPJ premiado.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras ou indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	1	03	1.333,33	4.000,00

MÍNIMO 25% DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.223.983/0001-56
PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é agente cultural?

() Grupo ou Coletivo

() COM CNPJ

() SEM CNPJ

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Ampla concorrência

Cotas

PARA PESSOA FÍSICA e REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim**
- Não**

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

Cidade:	
CEP:	Estado:
E-mail (caso possua):	
Telefone:	

PARA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade:	
CEP:	Estado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero do representante legal <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupo em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

<hr/> <hr/> <hr/>

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PORTIFÓLIO PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Obs: Comprovar no mínimo 03 (três) anos ou mais, observando os critérios de mérito cultural do Anexo III da pontuação por ano apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.223.983/0001-56
PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

OBS.:• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Até 3 anos = a 5 pontos
		Até 5 anos = a 7 pontos
		Mais de 5 anos = 10 pontos
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde,	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

	cultura e meio ambiente, etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro, preto ou pardo declarado conforme Anexo V	5
G	Peças apresentadas fora do território Municipal	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.
 - Caso o critério acima relacionado não acarrete em desempate serão utilizados os seguintes critérios: 1º Maior idade do candidato classificado; 2º sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

Montezuma – MG em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO GRUPO OU COLETIVO COM OU SEM CNPJ:

NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO COM OU SEM CNPJ:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO COM OU SEM CNPJ:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.333,33 (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **Premiação Pessoa Física (CPF) ou Grupo e Coletivo com ou sem CNPJ - Espetáculos Teatrais de Montezuma/MG.**

Montezuma – MG em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 007/2024 que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Montezuma – MG em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 007/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Montezuma – MG em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

—

Montezuma – MG em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal